



000217

Contrato nº025/2024  
Credenciamento nº 003/2024  
Processo Administrativo nº080/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 025/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, ESTADO DO TOCANTINS, E DE OUTRO COMO CONTRATADO, A EMPRESA **DAN-SUL SAÚDE CLINICA MEDICA LTDA**.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará contornando com a av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Presidente **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de junho s/nº, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DAN-SUL SAÚDE CLINICA MEDICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o número **35.812.334/0001-44**, estabelecida comercialmente na rua L 03, setor Interlagos, nº 470, em Paraíso do Tocantins -TO, representada neste ato pelo seu representante legal a Senhora Thais Helena Lima Andrade, brasileira, empresaria, inscrita no RG nº1.354.840 SSP-TO e CPF : 102.750.577-55, como **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art.74 e 79, da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO** - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e federal nº 11.878 e decretos municipais, através do Chamamento Público Edital nº 003/2024.

Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, qualquer vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização dos serviços, bem assim definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, como todos os seus anexos, os seguintes documentos: Chamamento Público 003/2024.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS PARA OS USUARIOS DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO,**

§ 1º - O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE.

§ 2º - Os serviços serão prestados: na cidade de Oliveira de Fátima, conforme demanda mandada pelo fundo de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A):**

O(A) CONTRATADO(A) deverá iniciar o atendimento imediatamente após assinatura do Termo contratual;

§ 1º - deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades;

§ 2º - O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designar para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor no desempenho de suas funções;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

§ 1º - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessárias para a realização completa da execução do contrato;

§ 2º - Reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com o estabelecido neste instrumento, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento ao (a) CONTRATADO(A);

§ 3º - Notificar por escrito ao (a) CONTRATADO (A) da aplicação de eventuais multas, da suspensão da execução dos serviços e da sustação do pagamento;

§ 4º - Efetuar o pagamento de conformidade com o contrato;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

Os serviços, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao (a) CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, o preço justo e acertado, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Recibo competetemente atestado por servidor credenciado conforme valores abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços médicos (ESPECIALIDADE GINECOLOGIA)	SERVIÇO	100	145,00	14.5000,00
02	Serviços médicos (ULTRASSONOGRAFIAS)	SERVIÇO	20	145,00	2.900,00
03	Serviços médicos (ESPECIALIDADE UROLOGIA)	SERVIÇO	40	145,00	5.800,00
04	Serviços médicos (ESPECIALIDADE DERMATOLOGIA)	SERVIÇO	08	145,00	1.160,00
05	Serviços médicos (ESPECIALIDADE ORTOPIEDIA)	SERVIÇO	40	145,00	5.800,00
06	Serviços médicos (ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA)	SERVIÇO	30	145,00	4.350,00
07	Serviços médicos (ESPECIALIDADE OFTOMOLOGIA)	SERVIÇO	20	145,00	2.900,00
08	Serviços médicos (ESPECIALIDADE NUTRIÇÃO)	SERVIÇO	10	145,00	1.450,00
09	Serviços médicos (ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA)	SERVIÇO	10	145,00	1.450,00
10	Serviços médicos (ESPECIALIDADE ANGIOLOGIA/VASCULAR)	SERVIÇO	05	145,00	725,00
11	Serviços médicos (ESPECIALIDADE OTORRINOLARINGOLOGISTA)	SERVIÇO	05	145,00	725,00
12	Serviços médicos (ESPECIALIDADE FONOAUDIOLOGIA)	SERVIÇO	10	145,00	1.450,00
13	Serviços médicos CIRUGIÃO (ESPECIALIDADE CABEÇA E PESCOÇO)	SERVIÇO	05	145,00	725,00
14	Serviços médicos (ESPECIALIDADE ENDOCRINOLOGISTA)	SERVIÇO	05	145,00	725,00
15	Serviços médicos (ESPECIALIDADE PEDIATRIA)	SERVIÇO	60	145,00	8.700,00
16	Serviços médicos (ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA)	SERVIÇO	40	145,00	5.800,00

17	Serviços médicos (ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA /RISCO CIRURGICO)	SERVIÇO	80	200,00	16.000,00
					TOTAL: 75.160,00

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento ao (a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços;

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O (A) CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste TERMO, inclusive, a efetiva realização dos serviços prestados;

**Parágrafo único** - A fiscalização de que trata esta "CLÁUSULA" terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao (a) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais co-responsabilidade do CONTRATANTE;

**CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

Mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do Termo de Contratação;

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE:**

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida, do contrato, bem como de termo aditivo, se for o caso, e outras determinadas em lei;

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

A inobservância, pelo (a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, penalidades e sanções previstas em Lei:

§ 1º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro; pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao (a) CONTRATADO(A) as sanções previstas em Lei;

§ 2º - O (A) CONTRATADO(A) ficará sujeito as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) - **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A);**

b) - **Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o(a) CONTRATADO(A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;**

c) **Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando, por culpa do(a) CONTRATADO(A) ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;**

d) **As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;**  
e) **Quando o valor total das multas aplicadas atingirem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, incluindo o § 2º, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DE MULTA**

Quando da aplicação de multa, o **CONTRATANTE** notificará o(a) **CONTRATADO(A)** que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia ao Fundo Municipal de Saúde através da Diretoria do Serviços de Saúde. Mantida a aplicação da multa, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, o(a) **CONTRATADO(A)** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do **CONTRATANTE** o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o **CONTRATANTE** inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA**

O presente Termo terá vigência a contar da data de sua assinatura, extinguindo seus efeitos em 23 de abril de 2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada da gestão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **20 – 0010 / 10.301.1005.2189 - elemento da despesa 3.3.90.39 FONTE – 1.600.0000.000000 / DC: 399**, constantes do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

**Parágrafo Único:** O presente contrato tem o valor estimado para seu período de vigência de 23/04/2024 a 23/04/2025 em **R\$ 75.160,00 (setenta e cinco mil cento e sessenta reais)**, com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de cotações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

O presente TERMO foi celebrado em conformidade com as suas cláusulas contratuais e ciência das partes envolvidas.

**Parágrafo único:** Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste Termo Contratual serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se, para tanto, o Foro da Comarca de Porto Nacional/TO.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, abaixo ratificado pelas partes contratantes, para que surta seus efeitos.

OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, 23 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DALMA DIAS REIS  
Data: 23/04/2024 10:34:02-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Dalma Dias Reis**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

DAN SUL SAUDE Assinado de forma digital  
CLINICA MEDICA por DAN SUL SAUDE  
LTDA:3581233400 CLINICA MEDICA  
0144 Dados: 2024.04.23 10:17:16  
-03'00'

**Thais Helena Lima Andrade**  
**Representante Legal da Empresa**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. CARMOLO DIAS DA SILVA  
CPF: 006.964.571-05

2. Wenderson Genelym de Sousa  
CPF: 039.910.371-08



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**.

**CONTRATADA: DAN-SUL SAÚDE CLINICA MEDICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o numero **35.812.334/0001-44**, estabelecida comercialmente na rua L 03, setor Interlagos, nº 470, em Paraíso do Tocantins -TO, representada neste ato pelo seu representante legal a Senhora Thais Helena Lima Andrade, brasileira, empresaria, inscrita no RG nº 1.354.840 SSP-TO e CPF : 102.750.577-55.

**DO VALOR:** R\$ 75.160,00 (setenta e cinco mil cento e sessenta reais)

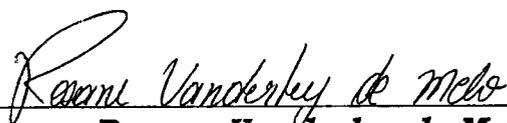
**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato será até 23 de abril de 2025.

### DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1005.2189
Elemento de Despesa	3.3.90.39
Fonte de Recurso	1.600.0000.000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes
DC	399

**DO OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS PARA OS USUARIOS DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 23 de abril de 2024.



**Rosane Vanderley de Melo**  
**Gestora de Contratos**

## PORTARIA/DISP.082/2024.

Declara a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA SALA DE FISIOTERAPIA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.**

O Gestor do Município de Fátima, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Legalidade do Processo Administrativo nº 082/2024. **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. Artigo 6º, inciso XVIII, alínea "c", c/c com art. 75, inciso II da 14.133/2021.

## RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a Licitação para Contratação da Empresa: **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.822.881/001-61, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1266, setor Brasil, Araguaína - TO, representada pelo Senhor **RAFAEL BARROSO MACEDO**, portador do CPF nº 049.614.591-60, nos termos do Processo Administrativo nº 082/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA SALA DE FISIOTERAPIA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Oliveira de Fatima - TO, 05 de Abril 2024.

**Dalma Dias Reis**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 872.849.871-20, e do RG nº 283.602 - SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.**

**CONTRATADA: DAN-SUL SAÚDE CLINICA MEDICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o numero 35.812.334/0001-44, estabelecida comercialmente na rua L 03, setor Interlagos, nº 470, em Paraíso do Tocantins -TO, representada neste ato pelo seu representante legal a Senhora Thais Helena Lima Andrade, brasileira, empresaria, inscrita no RG nº 1.354.840 SSP-TO e CPF : 102.750.577-55.

**DO VALOR:** R\$ 75.160,00 (setenta e cinco mil cento e sessenta reais)

**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato será até 23 de abril de 2025.

**DOTAÇÃO:**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	10.301.1005.2189
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39
<b>Fonte de Recurso</b>	1.600.0000.0000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes
<b>DC</b>	399

**DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS PARA OS USUARIOS DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.**

Oliveira de Fátima/TO, 23 de abril de 2024.

**Rosane Vanderley de Melo**  
Gestora de Contratos

## PORTARIA/DISP.083/2024.

Declara a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA SALA DE FISIOTERAPIA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.**

O Gestor do Município de Fátima, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Legalidade do Processo Administrativo nº 083/2024. **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. Artigo 6º, inciso XVIII, alínea "c", c/c com art. 75, inciso II da 14.133/2021.

## RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a Licitação para Contratação das Empresas: **P E DA SILVA EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ: 26.991.449/0001-52, com sede na Q Acne 1 Rua NE 3, s/nº, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, representada pelo Senhor **POOLMAN EVANGELISTA DA SILVA**, portador do CPF nº 013.483.331-70, e a Empresa: **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.882.881/0001-61, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 1266, Setor Brasil, Araguaína - TO, representada pelo senhor **RAFAEL BARROSO MACEDO**, portador do CPF nº 049.614.591-60, nos termos do Processo Administrativo nº 083/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA SALA DE FISIOTERAPIA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLIVÉIRA DE FATIMA - TO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Oliveira de Fatima - TO, 05 de Abril 2024.

**Dalma Dias Reis**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 872.849.871-20, e do RG nº 283.602 - SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.**

**CONTRATADA: DAN-SUL SAÚDE CLINICA MEDICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o numero 35.812.334/0001-44, estabelecida comercialmente na rua L 03, setor Interlagos, nº 470, em Paraíso do Tocantins -TO, representada neste ato pelo seu representante legal a Senhora Thais Helena Lima Andrade, brasileira, empresaria, inscrita no RG nº 1.354.840 SSP-TO e CPF : 102.750.577-55.

**DO VALOR:** R\$ 95.690,00 (noventa e cinco mil seiscentos e noventa reais)

**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato será até 23 de abril de 2025.

**DOTAÇÃO:**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	10.302.1005.2127
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39
<b>Fonte de Recurso</b>	1.600.0000.0000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes
<b>DC</b>	407

**DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM, NAS FAIXAS ETAIAS INFANTIL E ADULTO, PARA A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.**

Oliveira de Fátima/TO, 23 de abril de 2024.

**Rosane Vanderley de Melo**  
Gestora de Contratos